

Lei nº 2.656, de 18 de dezembro de 2006.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com a União Federal, através da Superintendência Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a União Federal, através da Superintendência Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, CNPJ 00396895/0031-40, para fins de exercer atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão..: 08 – SECRET. MUN. SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade..: 05 – DEPARTAM. DE MEIO AMBIENTE

18.541.0063.2052 – Manutenção das Atividades do Departamento
3.1.90.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º As cláusulas que permeiam o presente Termo de Cooperação, objeto desta Lei, são as constantes do Termo de Cooperação Técnica anexo, constante de três (03) páginas, providas do timbre da Prefeitura Municipal de Taquari, e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de dezembro de 2006.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si **CELEBRAM a União Federal através da Superintendência Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul**, e a **Prefeitura Municipal de Taquari-RS**, visando a Cooperação Técnica na Área de Inspeção de Produtos de Origem no Município.

Aos _____ (__) dias do mês de _____ (__) do ano de dois mil e nove (2009), a **União Federal**, através da **Superintendência Federal de Agricultura**, CNPJ sob o nº 00396895/0031-40, situada na Avenida Loureiro da Silva, nº 515 – Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada **SFA/RS**, representada neste ano, pelo seu **Superintendente Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, Francisco Natal Signor**, portador da Carteira de Identidade nº 9031489843, Órgão Expedidor SSP/RS e CPF 508.094.828-00, nos termos da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 20, de 27 de janeiro de 2003, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de janeiro de 2003, e a **Prefeitura Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul**, situada na rua Osvaldo Aranha, nº 1790, bairro Centro, CNPJ 88.067.780/0001-38, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato, pelo seu **Prefeito Municipal, Ivo dos Santos Lautert**, portador da Carteira de Identidade nº 3023353703, CPF 186.503.090-20, residente e domiciliado nesta cidade de Taquari, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **SFA/RS** concorda em receber a cessão, sem ônus de 01 (um) Médico Veterinário da **PREFEITURA** para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – A SFA/RS compete:

- a) A responsabilidade pelo treinamento e orientação do técnico para o desenvolvimento das atividades de inspeção de produtos de origem no Município;
- b) Orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos.

II – À PREFEITURA compete:

- a) Ceder a **SFA/RS**, sem qualquer ônus para esta, 01 (um) Médico Veterinário para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem no Município.
- b) As despesas decorrentes deste Termo de Cooperação no que concerne ao Município correrão à conta da funcional programática;
- c) Submeter o presente Termo de Cooperação ao referendo do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se houver interesse das partes.

CLAÚSULA QUARTA – DO ADITAMENTO

Este **TERMO** poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança no objeto do mesmo.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer umas das partes, mediante notificação prévia e formal com a antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a **SFA/RS**, isenta de quaisquer responsabilidades trabalhistas relacionadas ao funcionário cedido pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo de Cooperação Técnica, no Diário Oficial da União, será providenciada pela **SFA/RS**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas deste instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este **TERMO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2009.

Francisco Natal Signor
Superintendente Federal no RS

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
